ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – "ZONA AZUL".

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta de Outorga, art.15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei n° 14.133/2021.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Termo de Concessão de serviços

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9774/2026

1.0. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Outorga de Concessão para Prestação de Serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Público** em vias e logradouros no Município de Guarujá – "ZONA AZUL", por meio de plataforma informatizada integrada e suporte tecnológico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A empresa Concessionária deverá operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Mobilidade**, adequando a mão de obra necessária, qualitativa e quantitativamente, para garantir um bom atendimento aos usuários.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, nos termos do art. 6º XIV, da Lei 14.133/2021, em virtude da sua alta heterogeneidade.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, disponível no sítio eletrônico do município.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.2. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo de viabilidade técnica para implantação do sistema de estacionamento rotativo pago no perímetro urbano do Município de Guarujá e Estudo Técnico Preliminar, a fim de evidenciar o serviço a ser atendido de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.1.3. A presente solicitação justifica-se tendo em vista o aumento significativo do número de veículos automotores no Município de Guarujá, fato que por si, demonstra uma tendência de considerável expansão para os próximos anos, promovendo assim, novas demandas no que se refere à fluidez e à segurança no trânsito, assim como no tocante à disponibilização de vagas de estacionamento, sobremodo na área central do Munícipio.

2.1.4. Guarujá é um município localizado no litoral do estado de São Paulo, conhecido por suas belas praias e grande importância turística. Faz parte da Região Metropolitana da Baixada Santista e está situada na Ilha de Santo Amaro. O município é uma das principais opções de turismo litorâneo no estado, atraindo visitantes de diversas regiões, especialmente durante a alta temporada de verão.

2.1.5. Principais características de Guarujá:

2.1.5.1 População: Cerca de 320 mil habitantes, número que aumenta significativamente com a chegada de turistas, especialmente durante feriados e temporadas de verão.

2.1.5.2. Economia: O turismo é a principal atividade econômica, com destaque para o setor de serviços, hotelaria e comércio. Além disso, Guarujá tem importância estratégica no Porto de Santos, contribuindo para o desenvolvimento logístico e econômico da região.

2.1.5.3. Praias: Guarujá é famoso por suas praias, como a Praia da Enseada, Praia de Pitangueiras, Praia do Tombo (que possui bandeira azul, reconhecimento internacional de qualidade ambiental), e Praia de Pernambuco.

2.1.5.4. Infraestrutura: O município possui uma infraestrutura turística bem desenvolvida, com hotéis, restaurantes, shoppings e áreas de lazer. Além disso, Guarujá conta com marinas e locais de esportes náuticos, sendo popular para prática de surfe, stand-up paddle e pesca.

2.1.5.5. História: Guarujá tem uma rica história, que remonta ao período colonial brasileiro. O Forte dos Andradas, por exemplo, é uma construção histórica da Segunda Guerra Mundial, situada no Morro do Monduba e aberta para visitação turística.

2.1.6 ACESSIBILIDADE

2.1.6.1. Guarujá é facilmente acessível a partir da cidade de São Paulo, que fica a cerca de 90 km de distância. O principal acesso terrestre se dá pela Rodovia Cônego Domênico Rangoni e pela travessia de balsas entre Santos e Guarujá.

2.1.6.2. O município é muito procurado não apenas por suas atrações naturais, mas também por eventos culturais e esportivos, sendo uma opção para quem busca lazer, história e contato com a natureza.

2.1.6.3. O sistema de estacionamento regulamentado rotativo pago em vias e logradouros públicos é uma ferramenta crucial para a gestão eficaz do trânsito

e da mobilidade urbana, funcionando como um regulador essencial do uso do espaço viário nas cidades. Este modelo não apenas otimiza a disponibilidade de vagas em áreas comerciais e de serviços, mas também contribui para a organização e fluidez do tráfego urbano.

2.1.6.4. Reconhecido globalmente por sua eficácia, o estacionamento rotativo pago é adotado em diversas formas ao redor do mundo para enfrentar o desafio da escassez de vagas em zonas de alta demanda. As cidades que buscam resolver esse problema frequentemente recorrem a esse sistema como uma solução prática e eficiente.

2.1.6.5. Considerando os altos custos associados à modernização dos sistemas de estacionamento, a política de concessão dos serviços surge como uma alternativa estratégica. Essa abordagem visa garantir um nível elevado de profissionalização e eficiência na gestão dos serviços públicos. A concessão permite que a Prefeitura implemente um sistema de gerenciamento de estacionamento que seja tanto sustentável quanto eficaz, aproveitando a expertise do setor privado para melhorar a qualidade e a operação dos serviços.

2.1.6.6. Portanto a presente contratação se justifica pela necessidade premente de democratização do espaço público viário, melhoria das condições de acessibilidade, ordenamento da fluidez do tráfego e fomento à rotatividade de veículos em regiões de alta concentração de comércio, polos educacionais e orlas turísticas do Município de Guarujá.

2.1.6.7. A delegação à iniciativa privada por meio de concessão é a estratégia adequada diante da complexidade tecnológica exigida para a modernização do sistema (softwares centralizados, aplicativos móveis, auditoria em tempo real), otimizando a eficiência e desonerando os investimentos diretos do erário municipal, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995;

3.1.2. Lei nº 14.133/21 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.3. O artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos;

3.1.4. Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Lei Complementar Municipal nº 128 de 27/12/2010 e Decreto Municipal nº 9438, de 17/06/2011;

3.1.6. Decreto Municipal n° 15.833/2023 e dá outras providências.

3.1.7. Demais Leis ou Decretos que vierem a ser publicados que disciplinam a total execução dos serviços previstos neste termo de referência.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência;

4.2. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

4.3. A empresa vencedora deverá realizar, em 90 dias (noventa) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente a 2100 vagas e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical destas áreas, concomitante as sinalizações específicas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessárias, atendendo às especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A Concessionária deverá prover solução tecnológica completa, 100% online, operando em ambiente de Data Center de alta disponibilidade, estruturada em camadas de segurança da informação (HTTPS, protocolo SSL), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5.1.1. A solução integrará os seguintes componentes mínimos operacionais:

- **Sistema Central Gerenciador:** Software responsável por processar transações, gerenciar créditos viários, emitir relatórios de ocupação, monitorar status de vagas e auditar a arrecadação em tempo real.

- **Aplicativos Móveis (Android e iOS):** Disponibilizados gratuitamente aos usuários para cadastramento de até 50 placas por CPF (mínimo) e até 25 placas por CNPJ, consulta geográfica de oferta de vagas livres via mapa virtual, aquisição e ativação de créditos.
- **Terminais de Autoatendimento (Totens):** Estruturas metálicas robustas para operação *outdoor*, dotadas de telas de no mínimo 5 polegadas *touchscreen* e com acessibilidade física assegurada (mínimo de 5% do parque adaptado para pessoas com nanismo/cadeirantes), operando pagamentos via cartões de débito/crédito e PIX, instalados na proporção de 1 totem para cada 100 vagas pagas.
- **Dispositivos Computacionais Portáteis (DPCs/POS):** Equipamentos para a rede de comércio credenciada (Postos de Venda - PDV) na proporção de 1 para cada 80 vagas, e para fiscais operacionais, com impressora acoplada para emissão de comprovantes fiscais.
- **Câmeras Eletrônicas Portáteis (Kit OCR/LPR):** Composição de câmeras com tecnologia embarcada OCR para reconhecimento de caracteres, integradas em tempo real com o sistema de gestão, fornecidas na proporção de 1 para cada 1.000 vagas (totalizando 3 kits completos montados em veículos).

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

5.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza da prestação e não pode sofrer interrupção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5.3.2. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3.3. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

6.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em Guarujá, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio, colégios e os demais serviços.

6.2. A gestão do sistema de estacionamento público nas regiões comerciais do município envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo), fiscalização e gestão de tudo que está sendo proposto.

6.3. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Guarujá, consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, e acima de tudo melhor

mobilidade urbana no centro e bairros, facilidade na utilização pelos usuários e controle eficiente da Prefeitura Municipal de Guarujá.

7.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de concessão onerosa, precedida do pagamento de outorga, a presente contratação não acarretará despesas para a Administração Pública, dispensando a indicação de dotação orçamentária, uma vez que o ajuste tem potencial de gerar receita ao Município por meio do pagamento da outorga e demais receitas previstas no instrumento convocatório e no contrato de concessão.

8.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A concessão terá prazo estimado de 10 (dez) anos, período considerado adequado para amortização dos investimentos tecnológicos, operacionais e de infraestrutura necessários à implantação e manutenção do sistema.

8.2. O prazo também proporciona maior segurança jurídica e econômico-financeira ao projeto, permitindo evolução tecnológica contínua, investimentos permanentes e estabilidade operacional.

8.3. A concessão poderá ser prorrogado por até mais 10 (dez) anos desde que a contratada se manifeste com interesse na prorrogação, com o prazo mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo poder concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.

8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.0 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacaoguaruja.com.br o cadastro dos documentos de habilitação, seguro de participação no **valor de 1% (por um cento) sobre a estimativa dos primeiros 12 (doze) meses de investimento**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.5. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:

9.2.6. Seu objeto é garantir a indenização devida ao Município de Guarujá caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;

9.2.7. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;

9.2.8. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;

9.2.9. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Guarujá , Paço Raphael Vitiello – Av. Santos Dumont, 640 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP – CEP: 11460-040 Telefones: (13) 3308-7610 / (13) 3308-7681 Horário de atendimento: das 9h às 17h, em dias úteis, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;

9.2.10. O beneficiário da garantia de proposta é o Município de Guarujá:

Paço Raphael Vitiello – Av. Santos Dumont, 640 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP – CEP: 11460-040

Telefones: (13) 3308-7610 / (13) 3308-7681

Horário de atendimento: das 9h às 17h, em dias úteis.

9.2.11. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame;

9.2.12. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;

9.2.13. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;

9.2.14. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo mencionada:

Dados: Prefeitura Municipal de Guarujá

CNPJ nº 44.959.021/0001-04

Banco do Brasil - Agência: 0925-3 Conta Corrente: 1997-6

9.2.15. Qualquer modalidade de garantia deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta na plataforma através da página: www.licitacaoguaruja.com.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere à garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.

9.2.16. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

9.2.17. O Agente de Contratação, analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;

9.2.18. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.2.19. A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos de habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada “inabilitada”.

10.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a declaração do vencedor.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1.1. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, modalidade adequada à concessão onerosa de serviço público, precedida do pagamento de outorga, nos termos do art. 6º, XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Lei Federal nº 8.987/1995.

A adoção da concorrência consagra os princípios da ampla competitividade, isonomia, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a participação de empresas aptas à execução do objeto e assegurando a adequada seleção da futura concessionária.

11.2. O critério de julgamento será o da maior oferta de outorga, conforme autorizado pelo art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 8.987/1995, sendo o certame processado com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BR Conectado, tendo em vista que a plataforma Compras.gov.br não dispõe, atualmente, de funcionalidade operacional compatível com o processamento de procedimentos licitatórios destinados à concessão onerosa de serviço público precedida de outorga, conforme as peculiaridades da presente contratação.

Assim, a utilização da plataforma BR Conectado mostra-se necessária para assegurar a adequada condução do certame, observando os princípios da publicidade, transparência, competitividade, segurança jurídica e eficiência.

11.4. A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características do objeto, que envolve a implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo remunerado (Zona Azul), com prazo contratual estimado de 10 (dez) anos, exigindo elevado grau de capacidade técnica, operacional e gerencial da futura concessionária.

11.5. Nesse contexto, revela-se necessário verificar, inicialmente, a aptidão técnica das licitantes, de modo a assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas para executar o objeto avancem para a etapa de análise das propostas econômicas.

A inversão de fases permite maior segurança na seleção da concessionária, evitando a apreciação de propostas econômicas apresentadas por empresas sem capacidade comprovada para cumprir as obrigações contratuais ao longo de toda a vigência da concessão.

11.6. A adoção da inversão de fases proporciona, ainda:

- 11.6.1. Maior eficiência procedimental, ao restringir a análise das propostas econômicas às licitantes previamente habilitadas;
- 11.6.2. Maior controle e confiabilidade do certame, especialmente em razão da longa duração e da complexidade operacional do objeto;
- 11.6.3. Melhor atendimento às peculiaridades da concessão, permitindo exame mais aprofundado da documentação técnica, operacional e de qualificação das licitantes.

12.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto

Municipal nº 9438/2011, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.17. O gestor do contrato, deverá ser designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

12.18. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.19. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.20. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

12.21. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

12.22. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.23. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens.

12.24. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.25. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. O Sistema de Estacionamento Rotativo proposto para funcionamento no Município deverá ser operado e gerenciado em vias e logradouros das áreas demarcadas no mapa constante no Estudo Técnico de Viabilidade – Anexo

13.2. Para definição do quantitativo, foram levantadas as ruas e avenidas que demonstram maior demanda para a implantação de estacionamento **rotativo** pago.

13.3. Sendo assim, o número de vagas disponível para exploração do estacionamento rotativo pago é utilizado como base de cálculo para planilha de custo é o que consta no Estudo Técnico de Viabilidade, Anexo.

13.4. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade.

13.5. A ampliação ou redução na quantidade de vagas estipuladas no início do contrato de concessão ocorrerá em função da dinâmica da cidade e interesse público do Município. Caso tais modificações unilaterais promovidas pela Administração assumam caráter significativo e alterem substancialmente a equação econômico-financeira original da concessão, será resguardada à Concessionária a garantia constitucional de recomposição e revisão do equilíbrio econômico-financeiro do sistema, em mútua consonância com as condições estabelecidas no item 17.2 deste Termo e nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A previsão de arrecadação bruta durante os 120 meses da concessão do serviço de estacionamento rotativo remunerado no Município de Guarujá é de **R$ 37.103.202,24 (Trinta e sete milhões, cento e três mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme planilha financeira anexa.

14.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1**. Condições de execução**

14.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.2.1. DENOMINAÇÃO:

14.1.2.2. Considerando modernização do sistema de estacionamento rotativo, o mesmo terá a denominação **Rotativo.**

14.1.2.3. Para gerenciar um sistema de estacionamento rotativo pago, precisará de uma série de componentes e ferramentas especializadas:

14.1.2.3.1. **Sistema Operacional/Software de Gestão**: É o programa de computador que controla todas as funções relacionadas ao estacionamento, como emissão de tíquetes, produção de relatórios, e comunicação com equipamentos eletrônicos e smartphones. Ele deve operar online e ser capaz de identificar vagas e verificar a situação dos veículos.

14.1.2.3.2. **DPC (Dispositivo Portátil de Comercialização e Fiscalização**): Equipamento utilizado para vender tíquetes e fiscalizar o estacionamento rotativo pago.

14.1.2.3.3. **PDVs (Postos de Venda de Tíquetes e Recargas)**: Locais onde os usuários podem comprar tíquetes e recargas, além de se cadastrar no sistema.

14.1.2.3.4. **TOTEM:** Terminal de Auto Atendimento que permite aos usuários gerenciar suas necessidades de estacionamento de forma autônoma.

14.1.2.3.5. **APPs (Aplicativos):** Soluções móveis que operam em smartphones e facilitam a interação com o sistema de estacionamento.

14.1.2.3.6. **TPU (Tarifa Pós Utilização)**: Medida punitiva e educativa aplicada em caso de infrações.

14.1.2.3.7. **IC (Item de Configuração):** Componente ou ativo de serviço gerenciado para garantir a entrega de TI. Inclui hardware, software, e documentos, e é controlado pelo gerenciamento de configuração e mudança.

14.1.2.3.8**. Downtime:** Percentual ou duração de tempo em que o sistema está inativo devido a problemas ou manutenção.

14.1.2.3.9. **SLA (Service Level Agreement)**: Percentual ou duração de tempo em que o sistema está ativo e funcionando conforme prometido.

14.1.2.3.10. **VPN (Virtual Private Network):** Canal de comunicação seguro utilizado para acessar a rede do sistema.

14.1.2.3.11. **CTB (Código de Trânsito Brasileiro)**: Lei federal que regulamenta o trânsito e pode impactar o sistema de estacionamento.

14.1.2.3.12. **Smartphones**: Dispositivos móveis inteligentes utilizados pelos usuários para interagir com o sistema.

14.1.2.3.13. **W3C:** Padrões internacionais para a interpretação de conteúdos da internet, garantindo compatibilidade e acessibilidade.

14.1.2.3.14. **GPRS (General Packet Radio Service)**: Tecnologia que melhora a transferência de dados em redes GSM.

14.1.2.3.15. **SSL (Secure Sockets Layer)**: Protocolo criptográfico que garante a segurança da comunicação na internet.

14.1.2.3.16. **Browser:** Programa para navegar na internet.

14.1.2.3.17. **Web**: Ambiente de navegação na internet.

14.1.2.3.18**. Datacenter**: Centro de processamento de dados onde às informações do sistema são armazenadas e geridas.

14.1.2.3.19. **LCD (Liquid Crystal Display):** Tela de cristal líquido utilizada em diversos dispositivos para exibir informações.

14.1.2.3.20**. LAN (Local Area Network)**: Rede local que pode ser conectada a redes externas (WAN).

14.1.2.3.21**. Wi-fi:** Rede local sem fio baseada no padrão IEEE 802.11.

14.1.2.3.22. **Vagas Rotativas**: Espaços delimitados para estacionamento de veículos, regulamentados pelo sistema de estacionamento rotativo pago.

14.1.2.3.23. **LPR/OCR (License Plate Recognition / Optical Character Recognition):** Sistema que lê automaticamente placas de veículos, sem necessidade de digitação manual.

14.1.2.3.24. **PMBOK (Guide to the Project Management Body of Knowledge)**: Guia que oferece um conjunto de conhecimentos para o gerenciamento de projetos.

14.1.2.3.25. **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei que regulamenta a proteção de dados pessoais e deve ser seguida no gerenciamento de informações dos usuários.

14.2. CONCEITO:

14.2.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de GUARUJÁ também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

14.2.2 Áreas de estacionamento rotativo pago (Estacionamento Rotativo) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas ou 4 (quatro) horas, determinado através de Decreto do Executivo;

14.2.3. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.

a) São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.

b) As áreas destinadas ao estacionamento de motos não serão pagas, mas deverão respeitar a rotatividade.

14.2.4. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física.

14.2.5. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar

devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

14.2.6. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

14.2.7. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;

a) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

14.2.8. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (vagas pagas):

a) São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965, do CONTRAN.

b) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

c) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

14.2.9. Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:

a) São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;

14.2.10 Áreas de estacionamento de ambulância:

a) São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

14.2.11. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas:

a) São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas.

14.2.12. São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos;

15.0. DOS MEIOS DE AQUISIÇÃO E VALORES TARIFÁRIOS

15.1. A Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento do sistema rotativo o preço público fixado pelo Poder Executivo Municipal, estruturado sob as seguintes frações iniciais:

Período	Preço público para o estacionamento regular
1 hora	R$ 4,00
2 horas	R$ 8,00
3 horas	R$ 12,00 (somente para área turística)
4 horas	R$ 16,00 (somente para área turística)

15.2. O veículo que for flagrado pela fiscalização sem ativação do tíquete virtual ou tíquete vencido receberá um “Aviso de Estacionamento de Veículo em Situação Irregular”, ou simplesmente AVISO DE IRREGULARIDADE, exclusivos para as áreas denominadas como “Área Rotativa”, que abrangem

todo e qualquer tipo de área definida para este fim, e que especificará o enquadramento da irregularidade.

15.3. Constituem irregularidades ao sistema de estacionamento rotativo pago:

a) Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

b) Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;

15.4. Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, ou com o tempo pago expirado, serão notificados pelos agentes de fiscalização e serão avisados do descumprimento por intermédio de "Aviso de Irregularidade".

15.5. O usuário terá a possibilidade de realizar o pagamento da taxa de regularização do aviso de irregularidade até 24 horas do dia em que foi identificada a irregularidade.

15.6. A penalidade administrativa para regularizar o "Aviso de Irregularidade", chamada de taxa de regularização, consistirá no pagamento de 1 (uma) diária de estacionamento, equivalente ao período de 24 (vinte e quatro) horas multiplicadas pelo valor de 1 (uma) hora de estacionamento.

16.0. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ:

16.1. Horários:

I - ÁREAS COMERCIAIS: (900 vagas)

a) Segunda à Sexta: das 08h00min às 19h00min;

b) Sábados: das 08h00min às 13h00min;

II – ÁREAS TURÍSTICAS (1200 vagas)

a) Nos Feriados, das 08:00 às 20:00h de domingo a domingo.

b) **Durante a temporada, no período de 01 de dezembro a 31 de março das 08h00min às 20h00min de domingo a domingo;**

c) **Nos demais períodos durante o ano:**

1. De Segunda à Sexta: das 08h00min às 19h00min;

2. Aos Sábados e Domingos: das 08h00min às 13h00min;

17. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ:

17.1. A implantação da Zona Azul será de 2100 vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

17.2. A Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

17.3. A Prefeitura Municipal de GUARUJÁ poderá solicitar a Concessionária à criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas, desde que respeitado o equilíbrio econômico do contrato.

17.4. O número atual de vagas são 2100 (duas mil e cem) vagas totais sendo essas distribuídas da seguinte maneira:

ÁREA 1 Vicente de Carvalho- logradouros	ÁREA 2 Pitangueiras - logradouros	ÁREA 3 Enseada - logradouros	ÁREA 4 Astúrias - logradouros	ÁREA 5 Praia do Tombo - logradouros
1 - Rua Thiago Ferreira	1 - Rua Mário Ribeiro	1 - Rua Silvio Daige	1 - Praça do Namoro	1- Av. Prestes Maia
2 - Av. Presidente Castelo Branco	2 - Rua México	2 - Praça Min. Horácio Lafer	2 – Rua das Galhetas	1- Estrada Alexandre Migues Rodrigues
3 - Rua Cunhambebe	3 - Rua Silvia Valadão Azevedo	3 - Rua Marivaldo Fernandes	3 - Av. Gal. Monteiro de Barros	
4 - Praça 14 Bis	4 - Rua Santos	4 - Av. Santa Maria	4 - Av. Gal. Rondon	
5 - Rua Agenor de Assis	5 - Rua Brasil	5 - Av. da Saudade	5 - Rua Emilio Portela	
6 - Rua Bahia	6- Rua Rio de Janeiro	6 - Av. Almirante de Tamandaré	6 - R. Dr. Roberto Vinhas (mercado de peixe)	
7 - Rua Pará	7 – Rua Petrópolis	7 - Rua Euclides da Silveira		
8 - Rua Padre Anchieta	8 - Rua Cav. Nami Jafet	8 - Rua Peru		
9 – Rua Piauí	9 - Rua Piauí	9 - Rua Gerson		

		Maturani		
10 - Rua Rio Grande do Sul	10 - Rua Benjamin Constant	10 - Av. Abílio dos Santos Branco		
11- Rua Maranhão	11 - Av. Puglisi	11- Rua Argentina		
12 - Rua Mal. Floriano Peixoto	12 - Rua Comendador Vicente Gagliano	12 – Rua Colômbia		
13 - Rua Amauri	13 - Rua Antônio de Souza	13 -Rua Paraguai		
14 - Rua Oscar Sampaio	14- Av. Leomil	14 - Rua Chile		
15 – Rua Paraná	15 - Av. Mal. Deodoro da Fonseca	15 - Rua Bolívia		
16 - Rua Arthur Bernardes	16 - Rua Quintino Bocaiuva	16 - Rua Salim Farah Maluf		
17 – Rua Mato Grosso	17 - Rua Santo Amaro	17 - Av. Guadalajara		
18 - Rua Minas Gerais	18 - Rua Arthur da Costa Filho	18- Praça Abilio dos Santos Branco		
19 – Rua Amazonas	19 - Rua Raul Ricardo de Barros	19 - Rua Guianas		
20 - Rua Guilherme Guinle	20 - Rua Quinto Bertoldi	20 – Rua Uruguai		
21 – Rua	21 - Rua	21 -Av.		

Francisco Alves	Washington	Veraneio		
22 -Av. Santos Dumont	22 - Rua Montenegro	22 - Av. Atlântica		
23 – Rua Progresso	23 - Rua Buenos Aires	23 - Rua Leonor da Silva Quadros		
24 -Av. Luis Gama		24 - Rua Gabriel Quadros		
25- Rua Castro Alves		25 - Rua Gal. Alaor Leite do Amaral		
26 - Rua dos Timoneiros		26 - Av. Manoel Nascimento Jr.		
27- Rua São Jorge		27- Rua Assis Chateaubriand		
28 - Rua 11 de maio		28 – Rua Elias Fausto P. Jordão		
29 - Rua Santa Terezinha		29 -Rua Acre		
30 - Rua Independência		30 - Rua São Paulo		
31 - Av. Guarujá		31 - Rua Iracema		
32 - Av. Oswaldo Cruz		32 -Rua Pará		
		33 - Rua Pernambuco		
		34 - Rua Canto da Enseada		

18.0. SÍNTESE SISTEMA DO MODELO OPERACIONAL

18.1. Características básicas do sistema a ser implantado

18.1.1. A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;

18.1.2. Todos os equipamentos utilizados na concessão deverão estar em boas condições de desempenho, vida útil remanescente mínima e garantia;

18.1.3. Deverão ser utilizados os estudos prévios de levantamento técnico para verificação situacional dos locais contemplados com a solução, incluindo estudo de radiofrequência, quando necessário, estudo de disposição e posicionamento das vagas, plano de numeração das vagas, definição do posicionamento dos componentes da solução tecnológica, estudo de distribuição dos pontos de venda credenciados, levantamento dos requisitos tecnológicos e outros insumos necessários com posterior confecção de documentação técnica a ser apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito, contemplando no mínimo: plano de execução, planejamento de manutenção continuada, planejamento do tempo, escopo, risco, custo, plantas baixa com disposição das vagas, numeração e locais de instalação dos equipamentos;

18.1.4. Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se cientifique das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas de estacionamento a serem controladas, bem como, conhecimento das instalações onde serão instalados os equipamentos de estacionamento rotativo, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a não

restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.

18.1.5. A Concessionária deverá apresentar um Sistema Eletrônico para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos: equipamentos eletrônicos para controle multivagas, dispositivos computacionais portáteis para Operação da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo e sistema de controle dos IC envolvidos na operação.

18.1.6. A solução de estacionamento rotativo proposta pela Concessionária deverá abranger os seguintes itens:

18.1.7. Central de Gerenciamento da solução instalada e balcão de atendimento a usuários;

18.1.8. Possibilidade de gerenciar a solução instalada, controle e aferição da arrecadação do Município em tempo real, emissão de relatórios gerenciais sobre a da taxa de ocupação e a taxa de respeito da região tarifada, informação por vaga do status da mesma, contemplando, no mínimo: ocupada, desocupada, arrecadação e taxa de respeito.

18.1.9. Prever toda comunicação de dados entre os IC da solução, podendo essa se replicar por: 3G, 4G, 5G, GPRS, RFID, WI-FI, desde que possuam regulamentadas pela ANATEL;

18.1.10. Prever toda alimentação elétrica para funcionamento da solução instalada.

18.1.11. A Concessionária deverá fornecer um sistema completamente funcional, incluindo todas as fontes de energia, baterias de emergência (backup) e seus carregadores, bem como todos demais acessórios para o

perfeito funcionamento do sistema. A proponente deverá estar familiarizada com todas as exigências de instalação, uso e manutenção deste Sistema.

18.1.12. A Concessionária deverá esclarecer todos os pontos relevantes ao perfeito uso e gerenciamento do estacionamento, tais como período de cobrança, horários especiais de cobrança, áreas de estacionamento, vagas especiais, bolsões de moto e meios de comunicação com as autoridades de trânsito para informação das irregularidades.

18.1.13. O Sistema Integrador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, onde deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema, sob supervisão, por um período de retenção do armazenamento não inferior a 30 (trinta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição.

18.1.14. A solução de estacionamento a ser instalada deverá estar operante por todo período de funcionamento das áreas de estacionamento rotativo do Município.

18.1.15. Do Centro de Gestão e Operação deverá ser possível a consulta de informações, em tempo real, bem como a recuperação dos dados transacionais do sistema de estacionamento. A estrutura física deverá possuir sala própria que irá abrigar Operadores, teclados, interfaces de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do centro.

18.1.16. O Sistema Integrador central de estacionamento deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

18.1.17. O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios a qualquer tempo a respeito da taxa de ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, arrecadação diária, valores de outorga, com filtros de consulta que permitam solicitar a data inicial e final das informações que constarão do relatório.

18.1.18. A Concessionária deverá, ainda, garantir a prestação do serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, a ininterrupção na prestação dos serviços.

18.1.19. O sistema deverá oferecer condições de reconfiguração dos tempos da rotatividade e seus preços, solicitados pelo Município a qualquer tempo, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada local/zona/setor/área diferente. Estas alterações deverão ser efetuadas de forma remota, através de interfaces de usuário.

18.1.20. Todos os parâmetros deverão possuir a opção de alteração de modo interativo, dispensando a necessidade de alterações em nível de código/ banco de dados, ou seja, todo usuário que possuir privilégios suficientes deverão conseguir, alterar, aumentar, diminuir: (vagas, equipamento e valores):

18.2.0 DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA POS

18.2.1. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento deverão ser do tipo POS (do inglês: Point of Sale), podendo a marca/modelo operacional ser escolhido pela Concessionária por sua livre escolha, obedecendo aos requisitos e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser portáteis e instalados na rede do comércio e de serviço da cidade.

18.2.2. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento do tipo POS deverão ter condições de serem configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das

funcionalidades e premissas previstas neste Termo; sua configuração deverá ainda ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

18.2.3. O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional, não devem interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

18.2.4. A reconfiguração de parâmetro (s) dos Equipamentos Eletrônicos do tipo POS, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nos pontos de vendas, deverá ser possível de forma remota; já a manutenção física do equipamento deverá ser feita em campo.

18.2.5. Esses ainda poderão ser apenas uma solução tecnológica disponível para desktop e/ou smartphones dispensando a necessidade de hardware específico.

18.2.6. A concessionária deverá disponibilizar um posto de venda a cada 80 vagas.

18.2.7. O módulo deve permitir a configuração de um 1% a título de comissão.

18.2.8. Deve possibilitar o posto realizar a aquisição de saldo através de cartão de crédito.

18.2.9. Deve ainda possibilitar a comercialização de ticket, recarga e quitação de irregularidades.

18.2.10. Permitir o cadastramento de novos usuários.

19.0. DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTATIL PARA COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA (DPC)

19.1. Esses equipamentos ficaram em posse dos operadores da concessionária e terão a função de registrar todos os eventos associados a

prestação do serviço de estacionamento rotativo, ou seja, deverão realizar as seguintes funções:

19.2. De maneira clara e sucinta deverá ser possível a inserção das placas dos veículos estacionados e o sistema ficará responsável pela associação da placa a vaga, que deverá conter coordenadas geográficas e endereço, sem a necessidade de nenhum preenchimento por parte do operador.

19.3. O equipamento terá a função de venda de tickets e recargas nas seguintes modalidades cartão de crédito/débito, dinheiro e pix, sem a necessidade de nenhum outro dispositivo.

19.4. Deverá ter a função de entrada da placa do veículo como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;

19.5. Só deve permitir a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;

19.6. Quando realizado uma consulta e a mesma constar o status de irregular seja ela ticket vencido ou sem ticket o sistema deverá retornar o horário de início da irregularidade;

19.7. O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que ocorra a notificação do veículo infrator;

19.8. Realizar comunicação de dados entre a equipe de operadores, fiscalização e a base para controle a fim de garantir a acuracidade dos dados estatísticos;

19.9. Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões do aviso de irregularidade por conexão segura de internet.

19.20. Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador. Esses códigos, através de legendas, deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal;

19.21. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transação efetuada.

19.22. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;

19.23. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

19.24. O Equipamento Eletrônico deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento. Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria;

19.25. As consultas no Equipamento Eletrônico deverão ser orientadas por menu auto explicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle;

19.26. Todas as ações de vendas deverão possibilitar a impressão de comprovantes sem a necessidade de um outro dispositivo, ou seja, a impressora deverá ser acoplada ao dispositivo.

19.27. De modo dinâmico o dispositivo deverá realizar todas as ações necessárias do operador sem a necessidade de nenhum outro dispositivo,

trazendo assim agilidade, versatilidade e comodidade para os operadores do sistema rotativo.

20.0. TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (TOTEM)

20.1. Deverá possuir estrutura metálica e robusta para operar de modo outdoor, possuir instruções de como utilizar;

20.2. Deverá ser instalado e fixado nas vias públicas;

20.3. Possibilitar o cadastro e alteração de contas de usuário;

20.4. Deverá possuir mecanismo de comercialização dos tickets de estacionamento rotativo com no mínimo cartão de débito e crédito e saldo em conta;

20.5. Deverá possuir mecanismo de comercialização do saldo antecipado, na forma de recarga em conta digital;

20.6. Possuir acessibilidade para portadores de nanismo no mínimo em 5% do parque;

20.7. Possuir estrutura metálica e caracterização refletiva;

20.8. Devem ainda possuir altura mínima de 1800mm máximo de 2010mm;

20.9. Tela mínima de 5 polegadas touchscreen;

20.10. Possibilidade quitação de tarifas de pós utilização;

20.11. Possibilitar a realização de cadastro;

20.12. Recebimento em Pix, débito, crédito e boton (dispositivo eletrônico) que deverão ser recarregado na central de atendimento e postos credenciados;

20.13. Deverão ser instalados os terminais na proporção de 1 para cada 100 vagas pagas.

21.0. CÂMERAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS EM VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO

21.1. O sistema deverá conter pelo menos 2 câmeras instaladas em veículo automotor. A solução de OCR que permite o reconhecimento de caracteres através de câmeras específicas com tecnologia embarcada com OCR as câmeras poderão também ser instaladas em carros ou motocicletas. Para maior versatilidade e performance, dos veículos a serem fiscalizados pelo sistema, a solução ainda deverá contar com total integração com o sistema de gerenciamento de vagas e operar de modo 100% online, a comunicação podendo ser através de 4G ou WI-FI.

21.2. Devendo ser composta por central de processamento, conectividade, modem, switch, fonte de alimentação própria e conversores, as câmeras deverão possuir alimentação POE.

21.3. A quantidade destinada para o projeto deverá ser de três unidades de kit OCR completo com carro.

22.0. SISTEMA INTEGRADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

22.1. Todas as transações da solução são autenticadas e validadas no software central gerenciador de estacionamento que deverá ser hospedado em ambiente de Data Center com alta disponibilidade. O sistema deverá ser segmentado em três camadas para processamento dos dados. Camada de apresentação (acesso web criptografado – https), camada de aplicação e banco de dados. No ambiente de Data Center deverão ser hospedados os sistemas, banco de dados e aplicações/serviços necessários para operacionalização do software responsável pela gestão dos dispositivos da solução com réplica mínima de pelo menos um continente diferente. O software deverá controlar, armazenar e reportar informações de ocupação das vagas, numeração das vagas, consulta de crédito web, acesso para administração, coleta de informações de status/performance, acesso a logs de erros da solução instalada, mapa das vagas, status das vagas, forma de pagamento usado na compra de créditos, arrecadação diária média por vaga.

23.0. ACESSO AO SISTEMA

23.1. Deve-se permitir o acesso ao sistema por todas as formas a seguir:

23.1.1. Usuário:

I. Acesso via smartphones com Android, iOS

II. Acesso via tablet com Android e iOS

III. Acesso via terminal eletrônico (por exemplo: microcomputadores ou Parquímetro Eletrônico)

IV. Acesso via telefonia, para contato com Call Center

23.1.2. Operador:

I. Acesso via POS com Android

23.1.3. Agente de Trânsito:

I. Acesso via tablet ou smartphones com Android

23.1.4. Administração Pública:

I. Acesso a relatórios web via tablet ou smartphones com Android e iOS

II. Acesso via navegador WEB.

23.1.5. Estabelecimento Comercial (Credenciado):

I. Acesso a relatórios web via tablet ou smartphones com Android e Ios;

II. Acesso via PC.

24.0. COMPRA DE CRÉDITOS

24.1. O sistema deverá:

24.1.1. Permitir a compra de créditos com a geração de uma Identificação de Crédito para utilização nos estacionamentos públicos rotativos.

24.1.2. Requisitar informações, a serem fornecidas pelo usuário, para a compra de créditos via aplicativo:

I. Valor do crédito;

II. Categoria: carro/caminhão/outras categorias configuráveis;

III. Placa do veículo;

IV. CPF (obrigatório);

V. Telefone celular (obrigatório);

VI. E-mail (obrigatório).

24.1.3. Gerar randomicamente e com unicidade a Identificação de Crédito para o usuário, em todas as modalidades de compra de crédito.

24.1.4. Em todas as modalidades de compra de crédito, o usuário deverá ter a opção de utilizar o crédito adquirido em data futura.

24.1.5. Permitir a compra de créditos através de:

I. Portal web de autoatendimento

II. Portal web de utilização pelo credenciado

III. Aplicativo móvel disponível nas plataformas IOS e Android

IV. POS

24.1.6. Permitir o pagamento via cartão de débito bancário e cartão de crédito bancário, nas compras via portal web de autoatendimento, aplicativo móvel, POS e equipamento eletrônico multivagas.

24.1.7 Permitir a opção de pagamento em dinheiro nas compras nos Estabelecimentos Credenciados.

24.1.8. Controlar prazo de validade para os créditos comprados pelos Usuários, com informativo do término do período.

24.1.9. Permitir a compra antecipada de créditos por faixa de preço.

24.1.10. Informar ou imprimir, após a compra, no mínimo as seguintes informações:

I. Valor

II. Data

III. Código do Ticket

24.1.11. Enviar por e-mail ou SMS, que é informado opcionalmente pelo usuário no momento da compra, quando realizada por aplicativa móvel ou portal web de autoatendimento, no mínimo as seguintes informações:

I. Valor

II. Data

III. Código do Ticket

25.0. COMPRA AVULSA

25.1. O sistema deverá permitir a compra avulsa de crédito pelo APP de modo simples e dinâmico, não sendo necessário nenhum tipo de cadastro prévio.

26.0. ATIVAÇÃO DE USO DE CRÉDITOS

26.1. Permitir que o usuário ative pessoalmente a utilização do crédito, com a informação de:

I. Região

II. Placa (Identificação completa: Letras e Números) e categoria do veículo.

III. Período de ativação.

26.2. Permitir a ativação com valores diferenciados por Região, Categoria de Veículos, Período, Promoções e Horário de utilização.

26.3. Permitir a ativação por Períodos diferenciados de acordo com a Região, Categoria de Veículos e Promoção.

26.4. Permitir que a ativação do crédito seja efetuada via aplicativo móvel, pelo usuário.

26.5. Permitir que a ativação do crédito seja efetuada via aplicativo móvel, pelo Operador.

26.6. Permitir a ativação automática do crédito pelo Operador, quando fiscalizado o veículo.

27.0. SERVIÇOS AO USUÁRIO

27.1. Através do celular o usuário deve poder consultar geograficamente, utilizando de cores num mapa, as vagas disponíveis de uma determinada região. A região pode ser obtida mediante seleção ou utilizando da localização do usuário.

27.2. Permitir que o usuário consulte o histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, valor envolvido na utilização dos serviços, recargas, débitos automáticos e estornos. Tal operação deve estar disponibilizada no Portal de autoatendimento, Call Center e aplicativo móvel.

27.3. Permitir consultas em tempo real da utilização dos créditos e saldos.

27.4. Permitir o cadastramento de valores diferenciados para eventos e promoções, tais como: valor cobrado reduzido num determinado dia específico, valor numa determinada região ou para uma categoria de veículo num período específico (data inicial – data final determinada).

28.0. FISCALIZAÇÃO

28.1. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL E DA SINALIZAÇÃO

28.1.1. A fiscalização operacional realizada pela Concessionária restringe-se ao monitoramento eletrônico, auditoria patrimonial do sistema e identificação

visual de veículos em potencial situação irregular (permanência excedida, ausência de ativação de tíquete ou falta de credencial em vagas especiais).

28.1.2. Do Exercício do Poder de Polícia: Fica expressamente vedado a qualquer funcionário ou preposto da Concessionária a lavratura de autos de infração de trânsito ou aplicação direta de sanções administrativas e financeiras correlatas.

28.1.3. Identificada a desconformidade pelo operador ou sistema OCR, a Concessionária registrará a ocorrência contendo a placa, data, hora, endereço, posicionamento geográfico e o mínimo de 3 (três) fotos do veículo, exportando eletrônica e automaticamente os lotes de dados ao órgão municipal competente.

28.1.4. Caberá exclusivamente à Autoridade de Trânsito Municipal ou ao Agente de Trânsito Público, no regular exercício de suas atribuições constitucionais, julgar a consistência dos dados enviados e confeccionar o respectivo Auto de Infração de Trânsito, nos termos do art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

28.1.5. A Concessionária será integralmente responsável pela implantação e manutenção continuada de toda a sinalização vertical (placas de regulamentação) e horizontal (pintura viária nas cores branca para estacionamento permitido e amarela para locais proibidos), atendendo às dimensões de vagas (2,20m de largura por 5,00m de comprimento) e às Resoluções do CONTRAN nº 973/2022

28.1.6. Permitir a fiscalização, através de fiscais ou Agentes privados da Concessionária, para averiguação das placas dos veículos estacionados no sistema através de dispositivo móvel o operador ou agente deverá obrigatoriamente fornecer seus dados de uso, após logar no sistema deve-se informar o setor de atuação, obrigatoriamente todas as vagas do setor deverão ser listadas, de tal modo que o operador ou agente necessite apenas digitar a

placa do veículo, que as demais informações o sistema deverá se encarregar de fornecer através do número da vaga.

28.1.7. Permitir que o fiscal ou operador da Concessionária consulte a situação do veículo estacionado na área azul, através da placa, digitando-a manualmente por teclado virtual, via aplicativo móvel.

28.1.8. Permitir a fiscalização, através de fiscais ou Agentes Privados do concessionário, para averiguação da placa de veículos estacionados no sistema através de dispositivo móvel (smartphones e tablets e veículos equipados com câmeras OCRs).

28.1.9. Permitir o registro das ocorrências de estacionamentos irregulares no sistema via aplicativo móvel, armazenando a data/hora do ocorrido, a região e a placa do veículo.

28.1.10. Permitir que o sistema registre as ocorrências de estacionamentos irregulares no sistema, via aplicativo móvel, armazenando a data/hora do ocorrido e número da vaga. Quando identificada uma irregularidade, permitir que o Operador registre foto associada à coordenada georreferenciada da localização do veículo, data/hora e a placa, e a armazena no sistema, para suportar posterior auditoria.

28.1.11. Permitir que placas pertencentes a veículos com isenção de cobrança da área azul não sejam autuadas.

28.1.12. Permitir que os registros de irregularidade sejam exportados e enviados para as autoridades responsáveis para fins da avaliação e autuação.

28.1.13. A Concessionária deverá disponibilizar recursos de hardware e software específicos para o uso dos operadores na proporção de 1 a cada 200 Vagas na fiscalização e Monitoramento do uso das vagas rotativas municipais objeto da concessão. O número poderá ser subtraído na proporção de 50% à medida que os demais meios de pagamentos foram responsáveis por 80% das vendas.

28.1.14. Permitir que o fiscal ou operador seja notificado, com informação sonora e/ou visual, que uma determinada vaga foi ocupada e que esta deve ser fiscalizada.

28.1.15. No momento da fiscalização da vaga, o Fiscal ou Operador deverá clicar no número desta vaga. Neste momento, o sistema deve vincular a placa do carro ao identificador da vaga.

29.0. GESTÃO DA CONCESSÃO

29.1. Controlar automaticamente as receitas e respectivos repasses associados às vendas de crédito advindas da utilização dos estacionamentos rotativos.

29.2. Prover acesso a opções de relatórios de receitas e respectivos repasses segundo contrato estabelecido entre Concessionária e Administração Pública, geral e segmentado por região, horário do dia e categoria de veículos.

29.3. Possuir interface WEB de Monitoramento remoto de informações para os gestores e prefeitura.

29.4. Apresentar gráficos de utilização do serviço por região, categoria de veículo, período e horário do dia.

29.5. Apresentar relatório de venda de créditos, por credenciado ou outro canal de venda, considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado.

29.30. Apresentar relatório de fiscalização contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, envio de notificações para emissão de multa, segmentado por região, horário do dia e Operador ou fiscal.

29.31. Apresentar relatório de ativação de placas, conforme canal de atendimento.

29.31.1. Dashboard com arrecadação de faturamento, por hora ao longo do dia com disposição de cada meio de arrecadação, parquímetro, web site e app, o painel deverá necessariamente conter gráficos, para uma análise dinâmica.

29.31.2. Dashboard apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tíquetes emitidos no dia, valor do tíquete médio e irregularidades emitidas.

29.31.3. Dashboard das vagas no mapa contendo no mínimo as seguintes características: livre, em tolerância, autuado, pago, vencido, excedido, reservado e sensor ocupado, deverá ainda conter postos de vendas, terminal de autoatendimento.

29.32. Registrar e controlar a regularização do estacionamento irregular com o pagamento da tarifa de pós-uso pelo usuário.

29.33. Enviar para o órgão competente lavrar autuação de multa dos registros de ocorrência de estacionamento irregular sem o pagamento da tarifa de pós-uso pelos usuários.

29.34. Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia.

30.0. ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

30.1. O sistema deve:

30.1.1. Permitir o cadastramento dos setores controlados pelo sistema.

30.1.2. Para cada setor cadastrado, permitir definir os Agentes Privados ou Fiscais que atuarão no setor, quando inicializado o sistema o operador ou agente de trânsito obrigatoriamente deverá informar o setor de autuação.

30.1.3. Permitir o cadastramento dos valores de estacionamento para cada região cadastrada, por períodos, período mínimo cobrado, período máximo que um veículo pode ficar estacionado, quantidade de vagas, categoria de veículos e horários de funcionamento da área azul.

30.1.4. Permitir aplicar reajuste de preços, em valor fixo, e determinar até no mínimo 5 períodos.

30.1.5. Permitir o cadastramento de planos, promoções, pacotes, franquias e descontos de forma parametrizada, privilegiando a flexibilidade e facilidade no atendimento aos usuários.

30.1.6. Permitir o cadastro de estabelecimentos e entidades credenciadas para venda de crédito. Cada credenciado deverá ter o cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado a operar o sistema para venda e ativação de créditos.

30.1.7. Permitir o cadastro de veículos isentos de pagamento de área azul.

30.1.8. Permitir a exportação de relatórios gerados nos formatos PDF, HTML (tela), CSV, ou uma tabela para utilização por outro sistema.

30.1.9. Permitir o agendamento de relatórios de forma recorrente, possibilitando a geração de relatórios diários, semanais, mensais. Permitir definições de recorrência tais como: último dia do mês, todo dia 1, toda 2ª feira, todos os dias da semana, todos os dias exceto sábado e domingo.

30.1.10. Permitir o envio por e-mail de relatório gerado, aos órgãos públicos e/ou à concessionária.

30.1.11. Permitir a notificação via e-mail de relatório gerado e disponível para consulta no sistema.

30.1.12. Permitir o cadastro das vagas associadas a cada região. No cadastro das vagas deve ser informado o número da vaga (poderá ser visível na calçada), o tipo da vaga (Idoso, Necessidades Especiais, Normal, moto), a coordenada x,y (opcional). Não há a necessidade de cadastro via tela. O sistema deve permitir a alteração desses parâmetros.

30.1.13. Permitir o cadastro dos fiscais responsáveis por uma faixa de vagas de uma região. Pode haver sobreposição de fiscais tomando conta das mesmas vagas.

31.0 AUDITORIA E SEGURANÇA

31.1. O sistema deve prover controle de acesso, com login e senha por funcionalidade. As funcionalidades somente serão acessíveis aos usuários pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade.

31.2. Toda utilização do sistema deve ser registrada para auditoria, contendo data/hora de acesso, login e funcionalidade acessada.

31.3. Registrar o login do operador do sistema que efetuou a operação das funcionalidades de venda e ativação de crédito, lançamento de saldo por contestação, cadastro de placas, bem como os valores envolvidos nas operações.

32.0. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

32.1. A Concessionária deverá permitir, além do recebimento em dinheiro, recebimento por cartões de crédito e débito bancários para facilitar a compra do crédito para utilização das vagas pelos Usuários.

32.2. A Concessionária deverá permitir, no parquímetro eletrônico além do recebimento em dinheiro, recebimento por cartões de crédito e débito bancários para facilitar a compra do crédito para utilização das vagas pelos usuários.

33.0. COMPRA DE CRÉDITO EM COMÉRCIO

33.1. O Usuário, ao estacionar seu veículo, dirija-se a um dos estabelecimentos credenciados para compra dos créditos eletrônicos. O Usuário define o valor do crédito a ser comprado, dentre os valores disponíveis, paga para o Credenciado e recebe um recibo contendo um Identificador de Crédito, esse podendo ser via SMS/whatsapp. O crédito pode ser pago com dinheiro, cartão

de débito, cartão de crédito. O usuário não necessita ter cadastro prévio e a compra poderá efetuar um registro. Serão solicitados o valor da compra, cidade, e opcionalmente o, CPF, e-mail e telefone celular.

34.0. COMPRA VIA CELULAR

34.1. O Usuário compra créditos via aplicativo instalado no celular. Após cadastro prévio que deverá informar os campos obrigatórios, feito isso, o usuário deverá informar a quantia de saldo que deseja comprar e o próximo passo será efetuar o pagamento via cartão de crédito ou PIX.

35.0. ATIVAÇÃO DE ESTACIONAMENTO VIA CELULAR

35.1. Aplicativo celular para ativar crédito já comprado. Havendo saldo no identificador do usuário o mesmo deverá selecionar o período de utilização e a placa que se destina o consumo do saldo, sem a necessidade de selecionar o município de Guarujá ainda que não compartilhe sua localização.

36.0. COMPRA VIA WEB

36.1. O usuário tem a opção de cadastrar via web site e realizar a aquisição de tíquete eletrônico com as opções mínimas de débito e crédito, ter a opção de habilitar o débito automático, pagamento apenas quando utilizar a Zona Azul, não sendo necessário nenhuma intervenção no momento da utilização.

37.0. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

37.1. Fiscalização – Agente de Trânsito/Fiscal Público

37.1.1. A concessionária deverá prover treinamento ao sistema para as autoridades de trânsito, dispositivo computacional que permita acesso ao sistema.

37.1.2. A fiscalização operacional ficará a encargo da concessionária que deverá controlar de modo eletrônico os seguintes itens:

I. Permanecia excedida;

II. Tolerância excedida;

III. Ticket vencido;

IV. Ausência de ticket;

V. Falta de credencial para as vagas especiais;

VI. Fora da vaga;

37.1.3. Essas por sua vez deverão ser registradas pela concessionária contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

I. Placa de veículo;

II. Data e hora do registro;

III. Endereço do local;

IV. Posicionamento geográfico do local;

V. Mínimo de três fotos do veículo;

37.1.4. A autoridade de trânsito da concedente terá a função de julgar caso a caso verificando as informações acima exigidas e então confeccionar os autos de infração, de maneira remota e eletrônica. A concessionária ainda terá a obrigatoriedade de realizar as integrações necessárias para que o sistema de autuação receba os lotes de informação de modo automatizado.

38.0. OPERAÇÃO – OPERADOR

38.1. O Operador consulta a placa do veículo no sistema pelo dispositivo DPC. A consulta será através de digitação da placa manualmente por teclado virtual. Se o veículo estiver sem ativação do uso no estacionamento rotativo ou estacionado por período superior ao permitido pela legislação, uma notificação é registrada no sistema. O registro da notificação ficará como ativo no sistema pelo período definido para regularização ou será enviado ao órgão competente para avaliação e providências de emissão de autuação após esse período.

Esses por sua vez deverão ser distribuídos na proporção de um para cada 200 vagas.

38.2. O Operador deverá tirar três fotos do veículo, associada às coordenadas georreferenciadas com data/hora, que deverá ficar vinculada a notificação registrada. Todos esses dados deverão ficar armazenados para registro e auditoria. Caso o usuário faça utilização do app da concessionária o aviso só poderá ser realizado de maneira eletrônica.

39.0. GESTÃO E REPASSE

39.1. Os gestores da concessionária monitoram os indicadores e os dados de operação em tempo real, conferindo, vendas, ativações, disponibilidade e repasses.

39.2. A Concessionária faz o repasse ao Município, sendo responsável por todas as despesas, encargos de qualquer natureza e custos diretos e indiretos vinculados à operação da concessão.

39.3. O repasse mensal à Prefeitura deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de conta vinculada, mediante a apresentação dos relatórios extraídos do sistema de estacionamento rotativo da vencedora.

39.4. As informações de faturamento deverão estar disponíveis para a Prefeitura automaticamente ou em tempo real.

39.5. O sistema mostra, ao gestor público, via web:

a). Gráfico de utilização do serviço, por região e horário do dia;

b). Ranque de verificação de placas, realizadas pelos Operadores, além de vendas realizadas;

c). Estatística de ativação de placas, conforme canal de atendimento;

d). Estatística de atendimento de Call Center, conforme horário, tipo de solicitação;

e). Valores diário e mensal ativados para fins de repasse ao Município;

f). Estatística e Relatório de utilização de vagas por veículos isentos (moradores da região, veículos públicos e outros definidos em legislação);

g). Sendo competência de repasse valores provenientes da comercialização de tickets apenas.

40.0. ATENDIMENTO AO CLIENTE (CALL CENTER)

40.1. O Atendente de Call Center realiza o atendimento aos usuários, permitindo os seguintes serviços:

I. Registro de contestação para Lançamento de Crédito.

II. Registro de reclamações, sugestões e elogios.

III. Esse podendo ser realizado das seguintes maneiras (0800, chats e ferramentas de mensagem instantânea).

41.0 PREMISSAS

41.1. A operação deverá consistir nas ações por parte da Concessionária para gerir e garantir o pleno funcionamento do estacionamento rotativo, incluindo, no mínimo, as atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com sistemas eletrônicos (WEB, Smartphones, Pontos de Vendas (PDV) e Operador, suporte ao cliente, auxílio às atividades dos agentes de trânsito, além de disponibilizar estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, geração de relatórios, registro e acompanhamento de ocorrências, a locação de todas as placas de regulamentação, marcas viárias e equipamentos necessários ao controle e perfeita operação do sistema;

41.2. Deverá ser disponibilizado o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) para reclamações e informações sobre o uso do sistema implantado;

41.3. A Concessionária deverá manter operadores que prestarão serviços de informação e orientação ao público sobre carga/recarga de créditos na proporção de um para cada 200 vagas.

41.4. O sistema deverá ter um tempo de tolerância que varia de 10 min, não sendo esse isento de pagamento, ou seja, a cobrança se dará a partir da ocupação da vaga;

41.5. Tal tolerância será aplicada na quadra que o veículo está e não em uma única vaga, ou seja, quando esgotado seu tempo o usuário não poderá simplesmente passar para vaga adiante.

41.6. Na saída do usuário, não deverá ser necessária nenhuma ação adicional à ação normal de remoção do veículo do local;

41.7. A operação do estacionamento rotativo na via pública deverá ser realizada pela concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

41.8. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem, mas não se restringem, em:

I. Estudo de viabilidade para implantação e ampliação em novos locais quando demandado pelo Poder Concedente;

II. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

III. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo de controle e venda de créditos;

IV. Coleta e tratamento de dados armazenados em todos os equipamentos;

V. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

41.9. É obrigação da concessionária, ainda, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

41.10. A concessionária terá **o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da ordem de serviço, para elaborar e apresentar um Plano de Projeto, obedecendo as melhores práticas do **PMBOK,** que detalhará a implantação do sistema no prazo estipulado. O Projeto de implantação deverá ser gerenciado por profissional com **CREA/CAU,** que atuará como responsável técnico junto ao fiscal do contrato. A implantação inclui toda a sinalização viária, contratação e capacitação do corpo de funcionários, equipamentos, sistemas de informação e sala de operação, conforme as especificações técnicas deste Projeto Básico.

41.11. O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao poder concedente para aferição de qualidade, receitas e auditoria dos serviços prestados.

41.12. A contratada deverá promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização, pelos usuários, do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, conforme Plano de Mídia a ser elaborado pela Concessionária e apresentado para aprovação da Prefeitura a campanha deverá **permanecer no prazo mínimo de 30 dias.**

41.13. Será admitida a transferência direta ou indireta do contrato de concessão somente por prévia anuência do poder concedente.

41.14. Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95, excetuando-se a titularidade do domínio do site e da gestão financeira dos recursos oriundos da operação do sistema.

42.0. MEIOS DE AQUISIÇÃO

42.1. Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário

42.1.1. A concessionária deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

a). Espécie com os Operadores;

b). Cartão de Crédito com os Operadores/totem/PDV;

c). Cartão de Débito com os Operadores/totem/PDV;

d). Conta online pré-paga com os Operadores/totem;

e). PIX com os operadores;

f). Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos/Totem;

g). Cartão de Débito através da Web/aplicativos/Totem;

h). Pix através dos aplicativos;

i). Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;

j). Espécie no PDV;

43.0. PONTOS DE VENDA (PDV)

43.1. O usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquirir créditos para uso do estacionamento em pontos de vendas, através de comércios ou pessoas autorizadas.

43.2. Nestes pontos de venda, os créditos serão comercializados através dos dispositivos móveis e portáteis especificados anteriormente ou por meio de portal WEB/APP.

43.3. As aquisições dos créditos serão em frações mínimas de 60 (sessenta) minutos e o usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquiri-los através de moeda corrente e cartão de débito ou crédito.

43.4. Os créditos, assim que ativados pelos usuários deverão ser percebidos pelo sistema, em tempo real, dispensando a necessidade de voltar ao veículo para colocar o tíquete no painel.

43.5. Ao efetuar a compra do crédito o equipamento eletrônico deverá emitir um comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:

I. Placa do veículo;

II. Valor pago;

III. Data/Horada compra do crédito;

IV. Orientações para utilização do crédito adquirido;

43.6. Os Equipamentos Eletrônicos deverão ter capacidade de serem configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação, contendo:

I. Valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;

II. Tempo de validade do estacionamento;

III. Tipo de veículo: automóvel, motocicleta ou carga/descarga;

IV. Calendário perpétuo com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços.

43.7. Todas as operações deverão ser percebidas em tempo real por software de gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo e armazenadas em servidor, com capacidade para backup do registro de todas as ocorrências, transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, ativação de placa dos veículos, horários, meio de pagamento e tipo de transação), entre outras informações.

43.8. A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV’s, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e fornecimento dos meios de identificação como Ponto de Venda e inserção de mais créditos avulsos de estacionamento.

43.9. Os funcionários dos PDV's credenciados pela Concessionária receberão treinamento desta quanto aos objetivos do estacionamento rotativo e receberão as informações e material de marketing para a correta prestação dos serviços, além de equipamentos apropriados, venda de créditos de estacionamento, com comunicação via rede de dados de operadora ou WEB com o software Central.

43.10. Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

43.11. A Concessionária deverá possuir Sistema de Credenciamento e Gerenciamento de Pontos de Venda e Operador, distribuindo-os de tal forma que a Aquisição, Carga e Recarga de Créditos avulsos de estacionamento estejam no máximo a 80 vagas de deslocamento do usuário.

43.12. Os PDV's deverão manter seu horário de funcionamento no mínimo igual ao de funcionamento estacionamento rotativo e caracterizados de forma visível, através de placas instaladas perpendicularmente à respectiva fachada.

44.0. APLICATIVO PARA SMARTPHONE OU TABLET

44.1. O Usuário poderá optar pelo uso de aplicativo em seu Smartphone ou Tablet para aquisição e ativação dos créditos de estacionamento. Para tal o usuário deverá efetuar o download do aplicativo. Ao estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo pago, o usuário deverá comprar e/ou ativar os créditos eletrônicos através do aplicativo instalado, permitindo pagamento pela aquisição dos créditos de estacionamento no próprio dispositivo.

45.0. CENTRO DE GESTÃO E OPERAÇÃO

45.1. A Central de Operações da Concessionária deverá ser instalada em local a ser aprovado pelo Poder Público. Esta Central terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os equipamentos e serviços prestados, oferecendo as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades;

45.2. A Central de Operações deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigente de operação do Estacionamento Rotativo;

45.3. A Empresa deverá dotar a Central de Operação de Equipamentos em condições físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço;

45.4. O sistema informatizado de gestão, fiscalização e Monitoramento deverão ser implantado e operacionalizado em ambiente, conforme os seguintes requisitos mínimos:

I. Alta disponibilidade de servidores, discos rígidos, banco de dados e links com internet;

II. Procedimentos de backup diário e mensal.

III. A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

a).Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;

b). Controle e fiscalização de irregularidades;

c). Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;

d). Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de ticket utilizados pelos Fiscais e Agentes Privados;

e). Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões e créditos avulsos;

f). Possibilitar ao Poder Concedente conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação,

bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços.

46.0. CENTRAL DE ATENDIMENTO

46.1. A Concessionária deverá manter, além da Central de Operações, uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo;

46.1.1. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do serviço;
b. Recebimento e atendimento de sugestões, contestações, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
c. Informações sobre os locais de vendas dos Créditos de estacionamento;
d. Pagamento e regularização de notificação de irregularidade (taxa de pós-uso) dentro do prazo previsto;
e. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

46.1.2. A Concessionária também deverá fornecer as informações via WEB com possibilidade de acesso por todos os usuários. As informações apresentadas no site deverão conter:

I. Data/hora e tempo utilizado em cada região para cada Identificador de Crédito fornecido pelo usuário;
II. Notificações registradas associadas a uma placa, contendo data/hora da notificação, região e foto;
III. Saldo disponível do Identificador de Crédito;
IV. Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
V. Mapa Virtual com a localização das vagas de estacionamento público e localização dos Pontos de Venda;
VI. Download de aplicativo para smartphones e tablets que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com sistemas operacionais Android, IOS;

46.1.3. A Concessionária terá livre negociação para o acerto do valor de comissões aos Pontos de Venda pelas comercializações e recargas dos dispositivos de pagamento, **respeitando o percentual mínimo de 5%.** Todos esses custos serão de sua responsabilidade, no entanto não será exigido repasse desses valores com expressa comprovação contratual.

47.0. OPERADOR DA CONCESSIONÁRIA

47.1. Os operadores da concessionária deverão estar aptos a orientar os usuários na utilização do novo sistema implantado, bem como para indicar os locais que comercializam créditos de estacionamento e ainda registrar veículos em condições irregulares no sistema (com opção de fotografia).

48.0. COMUNICAÇÃO COM AS AUTORIDADES DE TRÂNSITO.

48.1. Todas as informações necessárias para confecção de autos de infração deverão ser disponibilizadas de modo automático e remoto, a fiscalização obrigatoriamente deverá contar com a presença física do agente de trânsito.

48.2. O sistema deverá permitir ainda a adição de informações complementares na irregularidade.

49.0. RELATÓRIOS

49.1. O Sistema deverá gerar relatórios que possibilitem estudos da atuação e autuações aplicadas pelos Agentes de Trânsito, em decorrência dos comunicados de irregularidades enviadas, permitindo ações e ou ajustes que proporcionem melhoria de fiscalização;

49.2. Além dos relatórios de irregularidade enviados para os agentes, o sistema deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

I. Produção financeira;

II. Relatório de faturamento diário, semanal e mensal;

III. Relatórios da comercialização, em tempo real dos créditos comercializados;

IV. Registro atualizado da quantidade de vagas existentes, por região;

V. Lista de todos os Pontos de Venda com informações cadastrais e login de acesso;

VI. Gerenciamento de todo aparato tecnológico com informações de status, tempo de operação e outras informações operacionais;

VII. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

VIII. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

IX. Gráfico pizza em tempo real da taxa de respeito.

X. Ranking de venda e fiscalização em tempo real dos operadores da concessionária.

50.0. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

50.1. A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientação emanada na **Resolução 973/2022**. As placas respeitarão os modelos abaixo apresentados, e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões do(a) Secretaria Municipal de Trânsito do município.

50.2. A sinalização vertical compreenderá todo aquele referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via:

50.3. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do **CONTRAN Nº 973/2022**. Deverá ser **utilizada tinta na cor branca** indicando os locais com estacionamento **permitido** e na cor **amarela os locais com**

estacionamento proibido ou de estacionamento **emergencial**. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

51.0. CAMPANHAS EDUCATIVAS

51.1. Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanhas de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 90 (noventa) dias, que deverá ter início com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

51.2. Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela concedente.

52.0. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

52.1. A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço da Central de Operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta Concessão;

52.2. A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados;

53.0. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

53.1. Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos neste Projeto Básico poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos

eletrônicos no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

54.0. **REGRAS DE NEGÓCIO**

Tempo de permanência máxima de acordo com a área.	120 minutos/ 240 minutos
Tempo para realizar a primeira ativação	10 minutos
Tempo para realizar a segunda ativação	Ausente
Horário de funcionamento	De acordo com o decreto municipal
Modo operacional sistêmico	Online
Aplicativo de comercialização	Único
Saldo adquirido previamente através de recarga	Utilização única do município
Área de abrangência do ticket	Todas as vagas exceto especiais
Número de ativações em placas diferentes na mesma conta de usuário CPF	5 placas
Número de ativações em placas diferentes na mesma conta de usuário CNPJ	25 placas
Prazo para regularização da TPU	24 horas
Custo do app por usuário	Disponibilizado de forma gratuita.
Lei Geral de Proteção de Dados	100% adequação

Após remoção do veículo da vaga	Renovar a tolerância
Salvaguarda dos dados de utilização do sistema	10 anos
Dados cadastrais obrigatórios	Cpf, telefone e e-mail
Número de placas por cadastro	Mínimo 50
Emissão da irregularidade	No ato da constatação
Número de pontos de vendas inteligentes	Um para cada 80 vagas
Número de operadores	Um para cada 200 vagas
Débito automático	No ato da constatação
Remover permanência de modo automático, caso não haja nenhuma interação	60 minutos
Confecção dos autos de infração	36 horas após o vencimento
Cobrança próximo ao término da operação	Proporcional no app
Ativação fora do horário de operação	Desabilitada
Comercialização de recarga no aplicativo	24 horas por dia
Bloquear compra de placas com irregularidades pendentes	Sim
Múltiplos acessos com as mesmas credenciais	Permitir até 3
Ativação de ticket por meio do aplicativo fora da área do rotativo	Permitir
Plataforma obrigatórios para disponibilização dos aplicativos	Android e IOS

Armazenamento do sistema de gestão	Ambiente com alta disponibilidade
Dimensões das vagas, tolerância máxima 5%.	Largura 2,20 metros comprimento 5 metros.
Responsabilidade sobre a proteção dos veículos	Concedente e concessionário não possuem
Prazo de arrependimento do saldo, desde que não tenha utilizado	Sete dias
Prazo de validade do saldo comprado de maneira antecipada	Indeterminado
Possibilidade de ativação do saldo comprado antecipadamente	Para qualquer placa cadastrada previamente.
Visualização da oferta de vagas livres no aplicativo	Obrigatória

55.0. DA INVERSÃO DE FASE

55.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases no presente certame, de modo que a análise dos documentos de habilitação antecede o julgamento das propostas. A adoção desse procedimento visa conferir maior eficiência, celeridade e economicidade à licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e segurança jurídica.

55.2. A inversão de fases é necessária porque o elemento mais crítico para a seleção das propostas é a comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. É imprescindível verificar, inicialmente, se as empresas possuem os recursos e expertise necessários para assegurar a execução do contrato de maneira eficiente e segura ao longo do prazo de vigência de 10 anos (120

meses). Somente após a validação dessa aptidão técnica é que será avaliada a proposta econômica, fundamentada no critério da maior outorga.

I. A inversão de fases seja devidamente realizada: Garantindo que apenas empresas tecnicamente qualificadas avancem para a etapa de análise da proposta financeira.

II. Maior controle e confiabilidade: O acompanhamento por parte da administração e dos licitantes reforça a integridade do processo, especialmente em um objeto de longa duração e alta complexidade.

III. Atendimento às peculiaridades do objeto: A análise detalhada das condições técnicas dos documentos e informações apresentados.

56.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

56.1. Os interessados em participar do certame, na modalidade Concorrência Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, deverão estar previamente credenciados na Plataforma de licitações no endereço www.licitacaoguaruja.com.br bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme especificado no presente Termo de Referência e no Edital com seus Anexos.

56.2. A proposta comercial que deverá ser preenchida pela proponente com o percentual de repasse sobre o faturamento bruto, levando em consideração todas as condições, projeto, exigências e especificações citadas neste termo e em seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

56.3. Percentual de Repasse: Mínimo de 9% (nove por cento). sobre o faturamento bruto mensal de arrecadação do Estacionamento Rotativo Remunerado

56.4. Deverá ser pago na assinatura do contrato OUTORGA INICIAL FIXA de R$100.000,00 (cem mil de reais).

56.5 A PROPOSTA ECONÔMICA, formulada nos termos deste Termo de Referência e seus APÊNDICES deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade econômico-financeira de execução do objeto – PLANO DE NEGÓCIOS – o qual deverá tomar em consideração o TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I e as diretrizes estabelecidas no Apêndice 5 do ANEXO III.

56.6. O LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes dos ANEXOS, utilizando-se dos Quadros Financeiros constantes dos modelos do referido ANEXO.

56.7. Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar expressos na data base da abertura da licitação, inclusive a TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

56.8. O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limita, às informações abaixo:

A) a projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à IMPLANTAÇÃO dos SERVIÇOS;

B) as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, inclusive a RECEITA TARIFÁRIA e as RECEITAS ACESSÓRIAS;

C) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à CONCESSÃO;

D) a descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte; e

E) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de

juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

56.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

56.10. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para ABERTURA DA SESSÃO.

56.11. A proposta que apresentar valor manifestamente inexequível, ou seja, que apresentar outorga abaixo do limite definido pelo município, será automaticamente desclassificada.

56.12. Será desclassificada também a proposta econômica que não apresentar todas as informações exigíveis no Edital, Termo de Referência e Plano de Negócios, em especial as planilhas necessárias para auferir a viabilidade econômica da outorga.

56.13. Caso alguma das planilhas do plano de negócios não sejam aplicáveis ao licitante, deverá constar a devida justificativa de sua não apresentação.

56.14. O licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta, obrigatoriamente, cronograma preliminar de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de sinalização vertical e horizontal, campanhas de informação aos usuários e ativação do sistema, além de catálogo/manual de instrução contendo as especificações técnicas do software e demais soluções que pretende utilizar e que atenda integralmente o TERMO DE REFERÊNCIA.

56.15. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

56.16. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

56.17. A empresa deverá possuir qualificações jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas, conforme exigidos no documento convocatório.

56.18. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

56.19. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

56.19.1. Habilitação jurídica:

a). No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar e no Estudo de Viabilidade Técnica;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j). Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

l). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

m). Da Participação de Consórcios:

- Em se tratando de consórcio, e observadas as demais exigências fixadas no edital, a participação das licitantes deverá atender ao disposto no art. 15 da lei federal n.º 14.133/2021, e demais condições estabelecidas neste termo de referência.
- Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.
- cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aqueles referentes à garantia da proposta;
- as exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste edital;
- a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do consórcio;
- poderão participar da presente Licitação, empresas reunidas em consórcio, limitado a 02(duas) empresas juntas;
- não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do contrato, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da concessionária;
- caso uma licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação;

56.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

56.19.3 Qualificação Econômico-Financeira

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

c.1). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

57.0. REQUISITOS MÍNIMOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

57.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, devidamente assinados digitalmente, conforme o art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, com as adaptações da Lei Federal n° 8.987/1995.

57.2. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante Atestados de Capacidade Técnico - Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a implantação, manutenção e operação de sistema de Estacionamento Rotativo remunerado de veículos automotores (Zona Azul), **com comprovação substancial da experiência**.

57.3. Deverá ser comprovada a existência, no quadro da licitante, de profissional habilitado e detentor de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e complexidade equivalentes, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nos termos da Súmula n° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

57.4 - Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

57.5. - A demonstração da qualificação técnica do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

57.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas em logradouros públicos, com geração de dados em tempo real, através de e sistemas informatizados no total de pelo menos 1000 (mil) vagas, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

a) Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias e logradouros públicos municipais;

b) Fiscalização através de câmeras OCR embarcadas obrigatoriamente em veículo automotor.

c) Utilização de sensor virtual de vagas que possibilita o acompanhamento do status da vaga.

d) Pagamento através de cartão de crédito, débito e PIX.

e) Qrcode nas placas para aquisição de ticket e quitação de irregularidade.

f) Totem de autoatendimento para comercialização de ticket.

57.6. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos digitalizados e assinados eletronicamente:

I — Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro ativo do profissional;

II - Contrato de prestação de serviços em vigor;

III — Comprovante de vínculo societário entre a licitante e o profissional técnico.

57.7. A comprovação de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como de vínculo profissional será exigido do vencedor no momento da execução contratual, não sendo condição para habilitação, em consonância à Súmula nº25 do TCESP.

57.8. Todos os documentos digitalizados enviados via sistema eletrônico terão a mesma validade jurídica dos originais, conforme o art. 13, e seguintes, da Lei Federal n° 14.063/2020.

57.9. O Agente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, autenticidade ou diligência complementar, nos termos do art. 64, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

57.10. A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo obrigatoriamente constar todos os responsáveis técnicos e dados cadastrais atualizados da licitante.

57.11. A experiência exigida nos itens acima também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

a) membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja a líder do consórcio; ou

b) Pertencentes ao mesmo grupo societário.

57.12. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma dos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

57.13. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

57.14. Para fins do atendimento dos quantitativos previstos neste subitem será admitida a somatória de atestados.

57.15. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

58.0. DA VISITA TÉCNICA:

58.1. Os licitantes PODERÃO realizar visita técnica nos locais onde será desenvolvida a CONCESSÃO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que

julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua PROPOSTA.

58.2. A visita técnica é facultativa e pode ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: semob.secretaria@prefeitura.guaruja.sp.gov.br .

58.3. Durante a visita, o representante do licitante deverá estar munido de documento de identificação e credenciamento emitido pela empresa que representa. A visita será realizada juntamente com Gestor de Trânsito da Prefeitura.

58.4. Após a realização da visita técnica, será fornecido **atestado ou declaração de visita técnica**, que deverá ser apresentado junto à proposta.

59.0. CADASTRO DE PROPOSTA INICIAL

59.1. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, declarará que:

a). Realizada a visita técnica, deverá ser juntada a declaração de quem visitou os locais dos serviços discriminados, a qual será emitida pelo Gestor de Trânsito, vinculado à Secretaria competente, desta Municipalidade.

b). A licitante, que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

60.0 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

60.1. O valor total estimado de receitas, conforme exposto, é de **R$ 37.103.202,24 (trinta e sete milhões, cento e três mil, duzentos e dois reais e vinte quatro centavos**) considerando como parâmetros, a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 10 (dez) anos.

61.0 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

61.1. A Concessionária OBRIGA-SE a:

61.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

61.1.2. A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da concedente tendo como responsabilidades:

a) Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

b) A Concessionária deverá realizar a implantação completa do sistema, em até 90 dias após a emissão da ordem de serviço que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do contrato, a mesma poderá ser fracionada por interesse da administração municipal;

c) Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário (moradores e visitantes), durante 30 (trinta) dias corridos;

d) Prestar manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como das sinalizações vertical e horizontal;

e) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

f) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o "AVISO DE IRREGULARIDADE";

61.1.3. A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo agente da Concessionária ou veículo OCR, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 03 fotografias) do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identificá-lo).

61.1.4. O usuário que receber o Aviso de Irregularidade deverá efetuar o pagamento da Tarifa de regularização no valor já definido neste Termo de Referência para cada aviso em que ficar irregular.

61.1.5. Não sendo efetuado o pagamento da tarifa de regularização até 24 horas do dia em que foi identificada a irregularidade, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração pelo órgão competente, nos termos da lei e decreto municipal. Desta forma, após o prazo estipulado, a Concessionária deverá informar ao Poder concedente os veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de regularização para que o mesmo o transforme em auto de infração conforme Código de Trânsito Brasileiro;

61.1.6. Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 200 (duzentas) vagas do estacionamento rotativo, ou sistema eletrônico que atenda à demanda, equipado com dispositivos móveis, impressora, máquina para cobrança dos cartões de crédito e débito e link de dados conforme características descritas neste Termo de Referência;

61.1.7. Manter uma central de operações da Concessionária que deverá ser instalada em local a ser aprovado pelo Poder Público. Esta Central terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os equipamentos e serviços prestados, bem como manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo. A Concessionária deverá dotar a Central de Operações de Equipamentos em condições físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço; o Sistema Informatizado de Gestão, Fiscalização e Monitoramento deverá ser implantado e operacionalizado em ambiente, conforme os seguintes requisitos mínimos:

I. Alta disponibilidade de servidores, discos rígidos, banco de dados e links com internet;

II. Procedimentos de backup diário e mensal.

61.1.8. A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

a). Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;

b). Controle e fiscalização de irregularidades;

c). Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;

d). Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de ticket utilizados pelos Fiscais e Agentes Privados;

e). Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões e créditos avulsos;

f). Possibilitar ao Poder Concedente conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços.

61.1.9. A Concessionária deverá manter, além da Central de Operações, uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo;

61.1.10. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do serviço;
b) Recebimento e atendimento de sugestões, contestações, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
c) Informações sobre os locais de vendas dos Créditos de estacionamento;
d) Pagamento e regularização de notificação de irregularidade (taxa de pós-uso) dentro do prazo previsto;
e) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;
f) Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe produtiva e administrativa, e todos os demais colaboradores para o perfeito funcionamento do sistema;
g) Manter na sede local da empresa um centro operacional para monitoramento, controle e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade técnica suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização/acompanhamento em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, devendo ser estendido às instalações do poder municipal;
h) Manter disponível sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

i) Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo, “Zona Azul”;
j) Fornecer ao poder concedente, informações de faturamento, respeito, ocupação de vagas e dados estatísticos;
k) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os colaboradores da Concessionaria como também para os Postos de Vendas, conforme descritos no Termo de Referência;
l) Fornecimento do projeto de sinalização do sistema de estacionamento, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical);
m) Execução das sinalizações horizontal e vertical, bem como operar com sua manutenção;
n) Manter no mínimo 01 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico on-line, incluindo comunicação, para cada 60 (sessenta) vagas de carro;
o) Manter os colaboradores uniformizados com camiseta, calça, bermuda e boné´, além de identificados com crachá´. Os modelos de uniforme e identificação deverão ser aprovados pelo poder Concedente;
p) Fornecer todos os equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) para os colaboradores visando a segurança dos mesmos conforme determinação legal;
q) Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;
r) Disponibilizar sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta

pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros dispostos neste Termo de Referência;

s) A Concessionária disponibilizará ao Município de Guarujá, acesso online ao sistema através de aplicação Web;

61.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

61.1.12. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

61.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

61.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

61.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

61.1.16. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo De Referência.

61.1.17. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

62.0 OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

62.1. CONCEDENTE obriga-se a:

62.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Concessionária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

62.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

62.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

62.1.4. Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

62.1.5. Oferecer à Concessionária todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

62.1.6. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da concessionária.

62.1.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, inclusive aplicando as penalidades contratuais.

62.1.8. Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstas na Lei.

62.1.9 Extinguir a concessão nos casos e condições previstos na Lei e na forma prevista no contrato.

62.1.10. Homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias nos termos dos arts. 9º e 13 da Lei 8.987/1995 e art.92, V da Lei nº14.133/2021.

62.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

62.1.12. Entregar a concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas de estacionamento rotativo controlado nas vias e logradouros públicos do município;

62.1.13. Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

62.1.14. Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de seus agentes de trânsito ou por meio de convênios, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores.

62.1.15. Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo controlado, objeto da presente concessão, dando pleno apoio à concessionária na sua atuação, disponibilizando, permanentemente, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com o poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com as normas do sistema.

62.1.16. A fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo Poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as medidas e penalidades cabíveis;

62.1.17. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação, incentivando a competitividade.

62.1.18. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

63.0 DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

63.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.

63.2. Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação, conforme a tabela que segue;

63.2. **AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA**

63.2.1. Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação do conteúdo da embalagem;

63.2.2. No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

63.2.3. Será designada pela Guarujá, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;

63.2.4. A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do edital, inclusive aqueles apresentados na Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos.

63.2.5. A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação às especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

63.2.6. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

63.2.7. Para comprovar o pleno atendimento de todas as exigências deste edital, inclusive quanto às comunicações dos equipamentos com a central remota através de infraestrutura de transmissão de dados de telefonia celular (GPRS/3G/4G) e WIFI, a licitante deverá providenciar para o teste um técnico especializado para demonstrar as funcionalidades pedidas pelos técnicos desta prefeitura que estarão analisando a amostra, bem como providenciar todos os recursos que lhe forem necessários para tal demonstração, como: notebook, softwares, interfaces, cabos, conectores, etc.

63.2.8. As funcionalidades dos equipamentos em comunicação com a central de controle deverão ser demonstradas nesta sessão de avaliação, sendo considerada aprovada a licitante que obtiver êxito na comprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das exigências e itens de testes estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Aceito	Reprovado
Para análise da amostra será utilizado o Quadro de Avaliação Técnica, apresentado a seguir o qual deverá ser 80% atendido:		
Foi apresentada a amostrada do veículo equipado com as câmeras OCrs de acordo com o termo de referência?		

Foi apresentada a amostrada do veículo Totem de acordo com o termo de referência?		
Foi apresentada amostra de smartphones Android e IOS, para reprodução do roteiro de teste do App?		
Foi apresentado dispositivo DPC de acordo com as exigências do Termo de referência?		
Utilizando a amostra Smartphone Android e IOS, foi possível realizar o download do app sem problemas?		
Ainda nas amostras foi possível se cadastrar de acordo com as exigências descritas no termo de referência?		
Foi possível visualizar o mapa de oferta de vagas livres na amostra smartphone?		
Foi possível a ativação de modo avulso sem a necessidade de cadastro prévio?		
Foi possível a seleção de todos os comprovantes Independente da data de emissão?		
O aplicativo apresentou os termos de uso?		
Os aplicativos apresentam possibilidade de edição dos dados e exclusão da conta?		
Os aplicativos em ambos ambientes Android e IOS são idênticos?		
Foi possível realizar a compra de recarga de qualquer valor de preferência?		
Após a ativação de ticket foi possível acompanhar o perfeito acompanhamento do tempo?		

Foi possível a visualização de maneira intuitiva a irregularidade recebida para qualquer uma das placas existentes no cadastro? Foi possível sua quitação com cartão de crédito e saldo em conta?		
O aplicativo apresenta os canais de comunicação com o usuário?		
É possível o registro de alguma reclamação?		
Na identificação das compras exibe o CNPJ e Razão Social, para que o mesmo possua validade fiscal?		
Agora utilizando amostra computador/notebook SISTEMA INTEGRADO, foi possível visualizar o mapa de vagas do município, configurado previamente no sistema integrado, contendo legenda de status e numeração das vagas para efeito representativo?		
No sistema apresentou parâmetros claros de taxa de ocupação? Número de usuários cadastrados, número de veículos que passaram no sistema na presente data?		
Foi possível visualizar a taxa de respeitos, segmentada por setores?		
Apresentou parâmetros de evolução do faturamento, por dia, mês e anos? Foi possível constatar a veracidade dos dados através de relatórios analíticos?		
Foi possível realizar o cadastramento de um posto de venda?		
Foi possível realizar o cadastramento de um novo		

setor?		
Foi possível realizar o cadastro de uma nova área?		
Foi possível realizar o cadastro de um novo preço?		
Foi possível realizar o cadastramento/ autorização de um DPC?		
Foi possível realizar o cadastramento de um operador?		
Foi possível a visualização do posto de venda no mapa?		
Foi possível a visualização do operador no mapa?		
Foi possível visualizar todas as informações pertinentes a uma irregularidade?		
Foi possível a consulta de todos os dados de saldo de usuário?		
Foi possível o cadastramento e edição dos recibos?		
Foi possível o acompanhamento do ticket médio em tempo real?		
Foi possível identificar a definição de critérios de privilégio para acesso ao sistema?		
Foi possível visualizar o valor flutuante em posse dos usuários de maneira consolidada em tempo real?		
Foi possível verificar em tempo real a taxa de respeito conforme item 49.2; IX?		

Arquitetura e armazenamento, foi apresentado ambiente em nuvem com tecnologia de escalabilidade e alta disponibilidade?		
Arquitetura e armazenamento, para assegurar que o sistema está alinhado às boas práticas de infraestrutura como código, balanceamento de carga de trabalho, backup e recuperação de desastres, foi possível apresentar metodologia de orquestrador de containers?		
Na amostra DPC, foi possível acessar o sistema embarcado com a inserção de usuário e senha?		
Se o imputado usuário e senha inválidos o sistema bloqueou o acesso?		
Caso seja removido/inativado o dispositivo no sistema integrado, o acesso foi negado, mesmo inserindo, usuário e senha corretos?		
Agora com o DPC habilitado no sistema, e após logado foi possível visualizar a lista de vagas no sistema?		
Foi possível inserir um carro em uma vaga, apenas inserindo sua placa?		
Após o passo anterior foi possível acompanhar o tempo de tolerância para a placa inserida? Possui indicativo de cores para identificação do status?		
O sistema deverá possibilitar o cadastro de um CPF aleatório no sistema?		

Foi possível realizar uma recarga para o CPF cadastrado como a forma de pagamento cartão de crédito? Foi possível a identificação no sistema integrado?		
Foi possível realizar uma recarga para o CPF cadastrado como a forma de pagamento do cartão de débito? Foi possível a identificação no sistema integrado?		
Foi possível realizar uma recarga para o CPF cadastrado como a forma de pagamento dinheiro? Foi possível a identificação no sistema integrado?		
Ainda utilizando o DPC foi possível gerar o registro de uma irregularidade, pelo motivo fora da vaga? Foi possível o registro de pelo menos 3 fotos? O sistema imprimiu todos os dados de posicionamento geográfico, data e hora?		
O dispositivo DPC além de possuir todas as características físicas necessárias, imprimiu todos os comprovantes de transação sem a necessidade de uma impressora externa?		
No Terminal de autoatendimento foi possível realizar uma compra de modo antecipado (recarga)?		
Foi possível a realização da ativação de ticket (débito, crédito e PIX)?		
Foi possível realizar a quitação de uma irregularidade (débito, crédito e PIX)?		
A tela é do tipo *touchscreen* sensível ao toque?		
Foi impresso todos os comprovantes?		

O equipamento possui acessibilidade para pessoas com deficiências físicas, altura reduzida (um cadeirante consegue realizar a operação sem dificuldades)?		
A identificação visual, pintura ou adesivos são do tipo refletivo, facilitando sua identificação?		
Agora utilizando a amostra OCR, foi possível realizar a captura de pelo menos 80% dos veículos estacionados na via indicada por essa comissão?		
Foi possível a identificação e cobrança automática dos veículos que possuíam débito automático habilitado?		
Foi possível a visualização da captura realizada no sistema de gestão associada a irregularidade previamente cadastrada?		
Foi possível a observação em dashboard dos parâmetros de captura tais como veículo cadastrado, veículos sem cadastro, débito automático ativado/desativado, número de leituras distintas, pago, advertido, excedido e pago, sem saldo e em tolerância?		

64.0. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS:

64.1. As benfeitorias realizadas referentes à sinalização e demais melhoramentos nas ruas e logradouros públicos, aplicados para a prestação

dos serviços explicitados neste Edital, quando findo o contrato em qualquer situação, passarão a incorporar o patrimônio da CONCEDENTE, sem qualquer ônus ou indenização, conforme a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

64.2. DEFINEM-SE COMO REVERSÍVEIS OS BENS A SEGUIR**;**

64.2.1. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
64.2.2. Banco de dados, sistemas tecnológicos, softwares de gestão, licenças de uso de plataformas, veículos, computadores e servidores instalados no município, utilizados na operação e necessários ao pleno gerenciamento e continuidade do objeto da licitação;

64.2.3. Demais bens instalados pela CONCESSIONÁRIA em vias ou logradouros públicos.

64.2.3. Demais bens instalados pela CONCESSIONÁRIA em vias ou logradouros públicos.

65.0. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES:

65.1. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

65.2. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar à Prefeitura Municipal de Guarujá, pelos serviços outorgados, o percentual a ser ofertado de no mínimo 9% (nove por cento) sobre a receita bruta auferida no mês, através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Guarujá, que será informada ao licitante

vencedor.

65.3. A concessionária deverá entregar na tesouraria na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela secretaria de Mobilidade Urbana para que o repasse seja considerado efetuado.

65.4. O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

65.5. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Guarujá poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

66.0. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

66.1. A fiscalização da presente concessão e do cumprimento dos deveres da Concessionária será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo(a) Secretário(a) da pasta e nomeado(s) por Decreto Municipal e/ou Portaria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura contrato.

67.0. DAS SANÇÕES

67.1. Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Concessionária sujeita as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, e as sanções previstas na Lei Municipal até o término de vigência do contrato.

68.0. POR INADIMPLEMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

68.1. MULTAS, em cada caso, aplicar-se-á:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total estimado para a contratação por dia que exceder o prazo para início dos serviços outorgados pelo presente contrato, sem que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente;

II. 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto total estimado, pela rescisão imotivada ou rescisão provocada por ato de sua responsabilidade.

III. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos referidos prazos.

IV. 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal devida ao Município, por dia de interrupção, caso a concessionária suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, sem as devidas justificativas apresentadas ao Poder Concedente e por este aceitas.

V. 20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total do objeto do contrato;

VI. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial, sobre o valor total arrecadado no mês da infração, caracterizada quando a CONTRATADA somente entrega parte do serviço ou parte do material necessário à realização dos serviços;

VII. 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

VIII. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

68.2. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, bem como, direito à interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

68.3. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

68.4. As sanções serão aplicadas a critério da Administração e obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

68.5. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

68.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não

havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

69.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária à Concedente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente.

70.0. DA RESCISÃO:

70.1. A rescisão contratual se dará nos casos elencados e na forma estabelecida todos da lei Federal 14.133/21.

70.2. Na hipótese de propositura de ação judicial visando a rescisão do contrato, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

70.3. A rescisão do presente contrato poderá ser:

I. - Determinada por ato unilateral da CONCEDENTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados na Lei Federal nº. 14.133/21.

II. - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;

III. - Judicial, nas formas da legislação.

71.0. DA INTERVENÇÃO:

71.1. Sem prejuízo das sanções previstas, fica garantido à CONCEDENTE, no caso de a rescisão ser motivada pelo disposto nos incisos da Lei Federal nº.14.133/21, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

71.2. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE:

71.3. A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

71.4. A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste Termo de Referência e/ou Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

71.5. A intervenção far-se-á por portaria da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

71.6. Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa.

71.7. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

71.8. O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” desta cláusula deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

71.9. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

71.10. A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8987/95.

72.0. DA ENCAMPAÇÃO:

72.1. A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei nº 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

73.0. DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO:

73.1. A inexecução total do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

73.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente, quando:

I. A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

II. A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

III. A Concessionária for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

IV. A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

73.3. Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos,

dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

73.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

73.5. A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

73.6. Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

73.7. A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

74.0. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

74.1. Ocorrendo violação de qualquer norma estabelecida neste Edital, Leis Federais e Municipais, poderá o Município de Guarujá, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

74.2. A revogação da concessão se operará sem prévia interferência judicial e independente de indenização ou compensação de qualquer espécie à concessionária.

75.3. Verificando-se a revogação, será a concessionária obrigada a entregar a área, livre e desembaraçada, no prazo de 30 (trinta) dias.

76.0. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

76.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

76.2. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

77.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

77.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo da concessão.

77.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital..

77.3. O Município de Guarujá poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o termo de concessão dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar sua nulidade de ofício, ou por provocação de terceiros, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de caráter público.

Guarujá, 08 de julho de 2026.

IGOR ALVES DE SOUZA – Pront.25.132

Secretaria de Mobilidade Urbana